PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115 - Itapema do Norte - CEP 89.249-000 - Itapoá/SC
Fone/ Fax: (47) 3443-6146 - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 13/2014/GP

Itapoá, 10 de fevereiro de 2014.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – P.J. ITAPOÁ
ATT.: Exma. Sra. Viviane Soares – Promotora.
Itapoá-SC

Assunto: **Resposta ao Ofício n° 0009/2014/PJ/ITP.**

Excelentíssima Promotora,

Diante do ofício n. 0009/2014/PJ/ITP cabe informar:

- Não existe qualquer protocolo ou requerimento na Câmara de Vereadores de Itapoá em nome do cidadão Fernando Maievski;

- Jamais tramitou qualquer Projeto de Lei - PL, junto a esta casa legislativa que trate dos assuntos: motoboy, motofretista, mototaxista ou qualquer coisa assemelhada;

- Todos os PLs que tramitam ou tramitaram nesta Câmara de Vereadores estão disponíveis ao publico de forma física de segunda a e sexta feira das 7:45 as 13:45;

- Desde o ano de 2007 todos os PLs que foram aprovados ou rejeitados, sejam de origem do Legislativo ou do Executivo estão a disposição de todos através de pagina virtual na internet: http://www.camaraitapoa.sc.gov.br;

- No ano de 2013 alguns profissionais da classe dos motoboys, motofretistas, mototaxistas procuraram membros desta casa para clamar por uma legislação municipal que regulamente as necessidades do setor, a estes foi informado através do Procurador da Casa que, os vereadores não poderiam deflagrar tal PL uma vez que seria tal PL fulminado pelo vicio de origem;

- Uma lei municipal que pretenda adequar as medidas da Lei Federal 12.009/2009 a realidade local deverá obrigatoriamente ter origem no Poder Executivo Municipal, uma vez que esta lei implicara em uma estrutura de cadastro de profissionais, taxas, fiscalização/poder de policia, entre outros;

Segue anexo:

- Lei Federal 12.009/2009;
- Matéria jornalistica ilustrativa;
- Modelo de legislação utilizado em Joinville-SC.

Respeitosamente,

Osni Ocker
Presidente

A.V/P.B..